

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino—*João de Souza Amaral Gurgel.*

—  
N. 96

O Barão do Parnahyba, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc. etc  
Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal de Pindamonhangaba, decretou a seguinte resolução :

Artigo 1º Ficam elevados os ordenados dos empregados da camara municipal da cidade de Pindamonhangaba :

§ 1º O do secretario a um conto de réis (1:000\$000).

§ 2º O do porteiro a trescentos mil réis (300\$000).

§ 3º O do zelador do cemiterio a um conto e duzentos mil réis (1:200\$000).

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino—*João de Souza Amaral Gurgel.*

—  
N. 97

O Barão do Parnahyba, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal de Mogy-mirim, decretou a seguinte resolução :

Artigo unico. Ficam prohibidos os ajuntamentos de escravos ou outras quaesquer pessoas nas casas de negocios do municipio ou nas immediações destas, afim de jogarem buzio ou outro qualquer jogo, sob pena de cinco mil réis de multa e oito dias de prisão a cada um dos jogadores, e trinta mil réis de multa com igual tempo de prisão ao dono do estabelecimento onde taes jogos se derem.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.